



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1849

SÚMULA: "Autoriza o chefe do Poder Executivo a denominar de Rua Nova Esperança, a atual Rua Capelinha, no Bairro Parque Limeira Área II."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a denominar de Rua Nova Esperança, a atual Rua Capelinha, situada no bairro Parque Limeira Área II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de dezembro de 2011.


Eros Dânilo Araújo
Prefeito

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município